



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

EM 30 de Janeiro de 2019

**LEI N.º 790, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**ERNESTO VASSOLER MOZER**  
Procurador Geral  
OAB/ES N.º 20.425  
Decreto N.º 007/2017

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER - ACEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2019 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 57.480,24 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), em subvenção social, à Associação Capixaba de Esporte e Lazer – ACEL, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 11.151.725/0001-05, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2019, assim identificada:

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 – Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária
- Programa 0004 – Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção da Proteção Social Básica
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 10010000 – Recursos Ordinários/13110000  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Parágrafo único.** Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

---

**Art. 2º** O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2019 na época da liquidação.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 30 de Janeiro de 2019.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

*Lei de autoria do Poder Executivo.*